



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos (EFCP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Bloco de Esquerda (BE) referentes ao ano de 2007.

BLOCO DE ESQUERDA – BE

A METODOLOGIA ADOPTADA

1. Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2007 do Bloco de Esquerda, doravante referido por BE ou apenas por Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

- (i) Aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, por nós efectuada.
- (ii) Procedimentos limitados de auditoria adoptados pela Firma PriceWaterhouseCoopers (PWC), efectuados de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que a mesma seja planeada e executada com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu: (i) principalmente em indagações e procedimentos analíticos destinados a apreciar: da fiabilidade das asserções constantes da informação financeira; da adequação das políticas contabilísticas adoptadas tendo em conta as

circunstâncias e da consistência da sua aplicação; da aplicação ou não do princípio da continuidade; e da apresentação da informação financeira; e (ii) em testes substantivos às transacções não usuais de grande significado e àquelas em que tenham sido obtidas informações contraditórias.

- 2.** Quando recebemos as minutas dos Relatórios - "Revisão Limitada" e "Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2007" - emitidas pela PWC, solicitámos ao BE comentários sobre cada um dos pontos aí mencionados. As respostas que nos foram remetidas permitiram a eliminação e esclarecimento de algumas das questões suscitadas nas minutas emitidas pela PWC.
- 3.** Os Relatórios finais emitidos pela PWC, com data de 30 de Abril de 2009 (entregues na E.C.F.P no dia 01 de Julho de 2009), que incluímos em Anexo, fazem parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui relatados.
- 4.** O Relatório de Auditoria que a ECFP agora emite e envia à apreciação do **BE**, para além de apresentar uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 - Secção B -, sintetiza - na Secção C - as limitações ao âmbito dos trabalhos de auditoria ou incorrecções verificadas em resultado do trabalho de análise efectuado por nós e pela PWC às contas da actividade do BE em 2007. Na Secção D são apresentadas as Conclusões formais do nosso trabalho e na secção E as Ênfases, no âmbito das Conclusões.
- 5.** Solicitamos ao BE que comente cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos nas Secções B e C deste Relatório da ECFP. Se não nos for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manteremos as conclusões constantes deste Relatório, no Parecer final que viermos a emitir.
- 6.** De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas por nós e pela PWC no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2007, gostaríamos de salientar, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- É impossível à ECFP confirmar que toda a actividade corrente do partido se encontra integral e adequadamente reflectida nas Demonstrações Financeiras do Partido (ver ponto 1 da Secção C);
- É impossível à ECFP avaliar o impacto nas Contas Anuais de 2007 da regularização dos valores em dívida para com os Militantes do Partido, reflectidos no Balanço em 31 de Dezembro de 2007 (ver ponto 2 da Secção C);
- O excedente/lucro do exercício encontra-se sobreavaliado pelo facto de não terem sido registadas multas aplicadas pelo Tribunal Constitucional (ver ponto 3 da Secção C);
- O excedente/lucro do exercício encontra-se sobreavaliado decorrente do registo em duplicado do pedido de reembolso de IVA (ver ponto 4 da Secção C);
- O excedente/lucro do exercício encontra-se subavaliado decorrente do registo em duplicado de uma multa (ver ponto 5 da Secção C);
- Subsiste incerteza quanto à razoabilidade e integralidade das receitas e despesas, relativas ao Referendo sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez, que foram integradas nas Contas de 2007 (ver ponto 6 da Secção C);
- Subsiste incerteza quanto à eventual devolução dos montantes do IVA reembolsados no âmbito das Campanhas Eleitorais e que tenham sido objecto de Subvenção Estatal. Impossibilidade de quantificarmos tais montantes face à informação disponível (ver ponto 7 da Secção C);
- Existem contas bancárias e saldos bancários não reflectidas nas Contas de 2007 (ver ponto 8 da Secção C); e
- O saldo relativo a empréstimos bancários não foi mostrado no Balanço de acordo com o grau de exigibilidade relativo aos empréstimos bancários obtidos (ver ponto 9 da Secção C).

B INFORMAÇÃO FINANCEIRA

As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2007 do BE e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de activo de 1.355.577 euros e um total de capital próprio positivo de 705.814 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 40.608 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2007 (que evidencia um total de proveitos de 1.477.432

euros e um total de custos de 1.436.824 euros) e o Anexo com as correspondentes notas explicativas.

O Balanço em 31 de Dezembro de 2007 e 2006

ACTIVO	2007	2006
Imobilizado		
Imobilizado Incorpóreo	129	-
Imobilizado Corpóreo	897.118	195.292
Amortizações Acumuladas	-138.770	-96.298
	<u>758.477</u>	<u>98.994</u>
Dívidas de Terceiros		
Estado e O. E. Públicos	56.027	28.814
Outros Devedores	4.557	253.473
	<u>60.584</u>	<u>282.287</u>
Disponibilidades		
Dep. Bancários	520.718	418.813
Caixa	4.020	8.059
	<u>524.738</u>	<u>426.872</u>
Acréscimos e Diferimentos		
Acréscimos de Proveitos	73	25.332
Custos Diferidos	11.705	5.841
	<u>11.778</u>	<u>31.173</u>
Activo	<u>1.355.577</u>	<u>839.326</u>
 CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
2007		
2006		
Capital Próprio		
Resultados Transitados	665.206	264.762
Excedente/(Défice) do Exercício	40.608	402.493
	<u>705.814</u>	<u>667.255</u>
Passivo		
Dívidas a Terceiros		
Dívidas a Instituições de Crédito	500.000	17.018
Fornecedores - c/Corrente	25.855	35.760
Estado e O. E. Públicos	42.998	28.507
Outros Credores	30.720	39.049
	<u>599.573</u>	<u>120.334</u>
Acréscimos e Diferimentos		
Acréscimos de Custos	45.851	48.682
Proveitos Diferidos	4.339	3.055
	<u>50.190</u>	<u>51.737</u>
Total do Passivo	<u>649.763</u>	<u>172.071</u>
	<u>1.355.577</u>	<u>839.326</u>

A Demonstração de Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2007

PROVEITOS	2007	2006
Vendas e Prestações de Serviços	1.374.127	1.582.862
Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	94.714	25.051
Proveitos e Ganhos Financeiros	2.012	87
Proveitos e Ganhos Extraordinários	6.579	1.139
	<u>1.477.432</u>	<u>1.609.139</u>

CUSTOS	2007	2006
Fornecimentos e Serviços Externos	1.001.511	717.025
Custos com o Pessoal	338.188	248.117
Amortizações	42.472	45.742
Impostos	9.222	4.348
Outros Custos e Perdas Operacionais	8.000	159.448
Custos e Perdas Financeiros	5.534	14.560
Custos e Perdas Extraordinários	31.897	17.406
	<u>1.436.824</u>	<u>1.206.646</u>

Excedente/(Défice) do Exercício	40.608	402.493
---------------------------------	--------	---------

As Subvenções recebidas do Estado em 2007 totalizam 1.127.874 euros, estão indevidamente incluídas na rubrica de Vendas e Prestação de Serviços e incluem a Subvenção Pública distribuída ao BE no montante de 1.089.321 euros, a Subvenção recebida no âmbito das Eleições Legislativas Regionais da Madeira no montante de 38.553 euros. Estas Subvenções asseguram a cobertura de 78,4 % dos custos totais do Partido em 2007.

1. As Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 2007 e 2006 são dificilmente comparáveis. As Contas de 2006 reflectem os custos e proveitos da actividade corrente do Partido e os efeitos de acertos e regularizações a situações ocorridas nas Campanhas eleitorais de 2005. As Contas de 2007, para além de reflectirem o efeito da actividade corrente do Partido, evidenciam, também, os efeitos das actividades de Campanha desenvolvidas pelo Partido, no âmbito das Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa de 15 de Julho de 2007, para as Eleições Legislativas Regionais da Madeira de 6 de Maio de 2007 e para o Referendo sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez de 11 de Fevereiro de 2007.

A redução verificada no Excedente/Lucro do exercício é justificada, essencialmente, pelo agravamento dos custos correntes, pelos custos suportados/prejuízos incorridos com as 3 Campanhas ocorridas durante o ano de 2007 e pela redução dos proveitos obtidos.

Os Proveitos totais diminuíram de 1,6 milhões de euros em 2006 para 1,5 milhões de euros em 2007. Os Custos totais aumentaram de 1,2 milhões de euros em 2006 para 1,4 milhões de euros em 2007.

Os Activos e Passivos do Partido reflectidos no Balanço também registaram um aumento significativo face ao exercício anterior (o Activo passou de cerca de 0,8 milhões de euros em finais de 2006 para 1,3 milhões de euros em finais de 2007), por força, sobretudo do significativo aumento ocorrido no Activo Imobilizado Corpóreo – compra do Edifício Sede - que passou de um valor líquido de 99 mil euros em finais de 2006 para um valor líquido de 758 mil euros em finais de 2007.

O Passivo passou de cerca de 172.000 euros em finais de 2006 para cerca de 650.000 euros em finais de 2007, sobretudo por força do significativo aumento do endividamento bancário que ascende a 500.000 euros em finais de 2007. Este financiamento bancário destinou-se, principalmente, a financiar a aquisição do Edifício destinado à Sede do Bloco.

Face ao exposto, os resultados apurados nestes exercícios decompõem-se da seguinte forma:

	2007	2006
Resultado	243.127	347.016
Contribuições do BE para a Candidatura de Francisco Louçã	-	-48.000
RESULTADO DA ACTIVIDADE CORRENTE	243.127	299.016
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA - Autárquicas	-57.064	-88.956
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Referendo IVG	-107.449	-
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Regionais Madeira	-38.006	-
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA - Legislativas 2005	-	192.433
	40.608	402.493

O apuramento dos resultados das Campanhas apresentados consta no ponto 7 desta Secção.

2. O Balanço do BE reportado a 31 de Dezembro de 2007 apresenta Activos Totais Líquidos de 1.355.577 euros (839.326 de euros em 31.12.2006). Destacam-se, pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:

- Imobilizações Corpóreas – valor líquido de amortizações - (758.348 em 2007; 98.994 euros em 2006). As adições mais significativas ocorridas no exercício referem-se, essencialmente, à aquisição de um edifício em Lisboa, na Rua da Palma, destinado à nova sede nacional (665.972 euros, dos quais 40.972 euros referem-se a despesas com escritura e IMT). Esta aquisição foi efectuada com recurso a fundos próprios (20%) e a um financiamento bancário;
- Estado e Outros Entes Públicos - inclui os pedidos de reembolso do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) relativo a despesas relacionadas com publicidade e propaganda do exercício de 2007 – 43.498 euros.

O saldo desta rubrica inclui o pedido, efectuado em duplicado, do reembolso de IVA de determinadas facturas, correspondente a uma verba de 12.461 euros (ver ponto 4 da Secção C).

Notamos que as rubricas de Estado e Outros Entes Públicas apresentadas no Activo e no Passivo do Balanço do BE estão sobreavaliadas em 12.529 euros (12.342 euros em 2006) devido a um erro informático.

Solicitamos que nos indiquem se os reembolsos recebidos de IVA em 2006 e em 2007 respeitam às Legislativas ou Autárquicas de 2005 e se/quando é que estes reembolsos foram solicitados e recebidos. Solicitamos também que nos confirmem se as Despesas das Campanhas Legislativas e Autárquicas de 2005 foram ou não apresentadas à Assembleia da República e ao Tribunal Constitucional com IVA incluído e se as Subvenções recebidas do Estado relativamente a estas Campanhas de 2005 incidiram sobre despesas com IVA, cujo reembolso havia sido pedido/obtido. Idêntico pedido formulamos em relação à Campanha Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Madeira ocorrida em 2007;

- Outros Devedores, que passaram de 253.473 euros em finais de 2006 para 4.557 euros em 2007.

O decréscimo verificado nesta rubrica é justificado, essencialmente, pela regularização do saldo da Campanha para as Eleições Autárquicas de 2005. Os movimentos ocorridos no exercício de 2007 foram os seguintes:

	<u>Valor</u>
<u>Saldo em 31 de Dezembro de 2006</u>	249.992
-Reclassificação por registo de conta de depósitos à ordem	-269.840
-Regularização por Acréscimo de Proveitos	22.292
-Regularização por Resultados Transitados	-4.210
-Outros	1.766
<u>Saldo em 31 de Dezembro de 2007</u>	<u>-</u>

Qual a natureza e justificação para a reclassificação efectuada em 2007 por contrapartida de depósitos à ordem no valor de 269.840 euros. Porque é que esta regularização só foi efectuada em 2007?

- Depósitos Bancários (520.718 euros em 31.12.2007; 418.813 euros em 31.12.2006):

Em 31 de Dezembro de 2007 a rubrica de Disponibilidades é composta pelos saldos: (i) das contas bancárias da Sede Nacional e das estruturas: Grupo Parlamentar, Lisboa, Porto, Setúbal, Coimbra, Leiria, Madeira, Faro, Santarém, Braga, Castelo Branco, Guarda e Beja; (ii) pelos saldos das contas bancárias de Donativos da Sede e da Madeira; (iii) pelas contas para as Campanhas eleitorais referentes às eleições para as juntas de freguesia e (iv) pelas contas bancárias de outras eleições.

A Sub-rubrica "Depósitos a prazo" é constituída por 200.000 euros na Caixa Geral de Depósitos e 100.000 euros no Montepio Geral. Estes depósitos vencem juros a taxas correntes de mercado. Estes depósitos foram constituídos com o objectivo de criar margem financeira para os custos previstos para 2008 relacionado com as obras da nova Sede.

3. Os Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2007 apresentam um valor positivo de 705.814 euros (667.255 euros em 31.12.2006):

	2006	Aumentos	Reclassificações	Diminuições	2007
Capital Próprio					

Resultados Transitados	264.762	2.161	402.493	-4.210	665.206
Excedente/(Défice) do Exercício	402.493	40.608	-402.493	-	40.608
	<u>667.255</u>	<u>42.769</u>	<u>-</u>	<u>-4.210</u>	<u>705.814</u>

A variação ocorrida na rubrica de Resultados Transitados (+400.444 euros) decompõe-se:

- Transferência do Resultado do Exercício de 2006 (402.493 euros); e
- Regularizações de saldos devedores e credores relacionados com actividades das Campanhas do Referendo sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez de 2007 e das Eleições Autárquicas de 2005.

Solicitamos que nos indiquem os montantes de custos e proveitos regularizados ou reconhecidos em 2007 com referência às Eleições Autárquicas de 2005 e que nos expliquem as razões para tão tardia regularização.

- 4.** O Passivo do BE em 31 de Dezembro de 2007 era de 649.763 euros (172.071 euros em 31.12.2006). Destacam-se, pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:

- Dívidas a Instituições de Crédito, que aumentaram, significativamente, de 17.018 euros em finais de 2006 para 500.000 euros em 2007.
O saldo desta rubrica refere-se ao financiamento obtido em Dezembro de 2007 junto da Caixa Geral de Depósitos para a aquisição do imóvel para a futura sede nacional. A liquidação vai ser efectuada em 60 prestações mensais, com início em Janeiro de 2008.
- Fornecedores – conta corrente, que passaram de 35.760 euros em finais de 2006 para 25.855 euros em 2007;
- Estado e Outros Entes Públicos - inclui as retenções de IRS, as contribuições para a Segurança Social e Outras tributações a entregar. O montante de Outras tributações (20.234 euros) diz respeito à parcela ainda não liquidada da multa, referente ao processo de prestação de contas das Eleições Legislativas de 2005, notificada em 2007 pelo Tribunal Constitucional, a qual se encontra a ser liquidada em prestações.

Salientamos que a referida multa foi registada em duplicado, pelo que os saldos de Outras tributações e de Outros custos e perdas extraordinárias encontram-se sobreavaliados em 11.241 euros (ver ponto 5 da Secção C).

- Outros Credores - esta rubrica decompõe-se como segue:

	2007	2006
Empréstimos obtidos - simpatizantes *	2.200	8.651
Credores diversos **	15.313	19.277
Outros Saldos	13.207	11.121
	<u>30.720</u>	<u>39.049</u>

* - Corresponde a empréstimos contraídos junto de militantes, não estando definidas quaisquer condições para o respectivo reembolso e remuneração (ver ponto 2 da Secção C).

** - Corresponde a adiantamentos efectuados pelos tesoureiros das diversas secções para pagamento de despesas, sendo posteriormente reembolsados pelo BE. Esses adiantamentos são relativos a 2005, 2006 e 2007 (ver ponto 2 da Secção C). Porque é que estes adiantamentos não foram ainda regularizados?

- A rubrica de Acréscimos de Custos em 31 de Dezembro de 2007, apresenta um valor de 45.851 euros (48.682 euros em 2006), dos quais 38.983 euros dizem respeito à estimativa das remunerações do exercício de 2007 a pagar em 2008 (férias, subsídios de férias e respectivos encargos sociais);

- 5.** O resultado da actividade corrente do BE em 2007 – lucro de 243.127 euros – representa um decréscimo quando comparado com exercício anterior, conforme se descreve no quadro abaixo:

PROVEITOS	2007	2006
ACTIVIDADE CORRENTE		
Vendas de Artigos	-	-
Donativos	200	5.529
Angariação de Fundos	15.653	36.266
Subvenção da Assembleia da República	1.089.321	1.043.099
Grupo Parlamentar	50.756	48.623
Quotizações	38.137	28.682
Contribuições dos Eleitos	150.567	184.735
Contribuições de Filiaos	26.865	43.495
Outros Proveitos	-	2.759
Proveitos e Ganhos Financeiros	2.012	87

Proveitos e Ganhos Extraordinários	6.579	1.139
	1.380.090	1.394.414

CUSTOS	2007	2006
ACTIVIDADE CORRENTE		
Custo de Materiais de Actividade		
Fornecimentos e Serviços Externos	704.439	717.025
Custos com Pessoal	338.188	248.117
Amortizações e Ajustamentos do Exercício	42.472	45.742
Impostos	6.480	4.348
Outros Custos e Perdas Operacionais	8.000	48.200
Custos e Perdas Financeiras	5.487	14.560
Custos e Perdas Extraordinárias	31.897	17.406
	1.136.963	1.095.398

	2007	2006
RESULTADO	243.127	299.016

Salientamos que os Resultados acima referidos se decompõem da seguinte forma:

	2007	2006
Resultado	243.127	347.016
Contribuições do BE para a Candidatura de Francisco Lousã	-	-48.000
RESULTADO DA ACTIVIDADE CORRENTE	243.127	299.016

Pela leitura das Contas, a evolução negativa dos resultados da Actividade Corrente do Partido em 2007 é explicada essencialmente pela conjugação dos factores seguintes:

- Aumento do valor da Subvenção Estatal em 2007 (+46.222 euros), que segundo informação constante no Relatório de Gestão é explicado pela actualização do salário mínimo nacional, ao qual as subvenções estão indexadas. A Subvenção Estatal – 1.089 321 euros em 2007 e 1.043.099 euros em 2006 – representa 79 % dos Proveitos correntes em 2007 e 75 % desses mesmos proveitos em 2006. Não entendemos porque é que a Subvenção Estatal está reflectida na rubrica de Vendas e de Prestação de Serviços, procedimento que impede uma correcta e transparente apreciação das contas;
- Diminuição do valor de Angariação de Fundos em 2007 (-20.613 euros). No Relatório de Gestão é referido que a redução verificada no saldo se

deve essencialmente ao elevado montante angariado em 2006 decorrente da realização da "Marcha pelo Emprego";

- Acréscimo das Quotizações em 2007 (+9.455 euros), justificado por se ter realizado em 2007 a Convenção Nacional;
- Diminuição do valor das Contribuições de Eleitos do Partido em 2007 (-34.168 euros). Qual a razão do decréscimo destes proveitos entre 2006 e 2007?
- Diminuição do valor das Contribuições de Filiados em 2007 (-16.630 euros). Qual a razão do decréscimo destes proveitos entre 2006 e 2007?
- Decréscimo dos custos registados na rubrica de Fornecimentos e serviços externos (+12.586 euros), o qual é explicado essencialmente pelas variações seguintes:

	2007	2006	Variação
Subcontratos	-	103.666	-103.666
Rendas e Alugueres	251.847	234.087	17.760
Deslocações e estadas	93.983	131.278	-37.295
Honorários	61.957	49.168	12.789
Publicidade e propaganda	92.994	121	92.873

Em 2006, o Partido registou na rubrica de Subcontratos os valores dispendidos com a aquisição, montagem e distribuição de material partidário. Em 2007, esses valores passaram a ser registados na rubrica de Publicidade e propaganda. A alteração do registo contabilístico justifica a variação ocorrida nas rubricas referidas. Porque é que se verificou uma redução destes custos de 2006 para 2007? Não terá havido custos correntes indevidamente imputados às Campanhas?

Segundo a informação constante no Relatório de Gestão, o acréscimo verificado em Rendas e Alugueres prende-se com o alargamento geográfico do Partido, reflectido na abertura de novas sedes concelhias.

Solicitamos explicações sobre as variações ocorridas nas rubricas de Deslocações e estadas e Honorários.

- Acréscimo dos Custos com pessoal (+90.071 euros). De acordo com o referido no Relatório de gestão este acréscimo é justificado pelo impacto

total anual dos salários dos funcionários que foram admitidos no final de 2006 e pelas contratações de novos funcionários em 2007;

- Diminuição dos Custos e Perdas Operacionais (-40.200 euros). O saldo em 2006 referia-se às Contribuições do BE para a Candidatura de Francisco Louçã (48.200 euros). Em 2007, o saldo refere-se ao valor pago a título de donativo à Cooperativa Culturas do Trabalho e Socialismo.

6. O reflexo nas contas anuais do Partido das actividades das campanhas eleitorais ocorridas em 2007 (CML - Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa; LRM - Legislativas Regionais da Madeira e IVG - Referendo sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez) é o seguinte:

	Contas Campanha	Contas anuais 2007	Diferença	Comentário
<u>Contas CML</u>				
Proveitos				
- Contribuições do Partido	82.084	0	82.040	Compensação em sede de consolidação
- Angariação de fundos	13.782	13.782	0	
- Angariação de fundos espécie	11.880	0	11.880	Valor que não originou movimentos financeiros
- Outros proveitos	0	12.461	-12.461	IVA reembolso solicitado (*)
	<u>107.746</u>	<u>26.243</u>	<u>81.503</u>	
Despesas				
- Fornecimentos e Serviços externos	<u>107.746</u>	<u>83.307</u>	<u>24.439</u>	Inclui a angariações de fundos em espécie (11.880€) e duplicação do registo do IVA a recuperar (12.461€)
Resultado da Campanha		<u>-57.064</u>		
<u>Contas LRM</u>				
Proveitos				
- Contribuições do Partido	41.780	0	41.780	Compensação em sede de consolidação
- Angariação de fundos	6.210	6.210	0	
- Subvenção Estatal	38.553	38.553	0	
- Outros proveitos	0	3.774	(3.774)	IVA reembolso solicitado (*)
	<u>86.543</u>	<u>48.537</u>	<u>38.006</u>	
	Contas Campanha	Contas anuais 2007	Diferença	Comentário
<u>Contas LRM (continuação)</u>				
Despesas				
- Fornecimentos e Serviços externos		83.754		
- Impostos		2.742		A classificação por natureza das despesas nas contas da Campanha não é idêntica à das contas anuais
- Custos e perdas financeiras		47		
	<u>86.543</u>	<u>86.543</u>	<u>0</u>	

Resultado da Campanha				<u><u>-38.006</u></u>	
------------------------------	--	--	--	-----------------------	--

Contas IVG

Proveitos

- Contribuições do Partido	131.194	0	131.194	Compensação em sede de consolidação
- Angariação de fundos	2.628	2.628	0	
- Subvenção Estatal	<u>0</u>	<u>19.934</u>	<u>-19.934</u>	IVA reembolso solicitado (*)
	<u><u>133.822</u></u>	<u><u>22.562</u></u>	<u><u>111.260</u></u>	

Despesas

- Fornecimentos e Serviços externos		130.011		
- Custos e perdas financeiras		<u>0</u>		
	<u><u>133.822</u></u>	<u><u>130.011</u></u>	<u><u>3.811</u></u>	Diferença não justificada

Resultado da Campanha				<u><u>-107.449</u></u>
------------------------------	--	--	--	------------------------

(*) Como as despesas de Campanha foram registados incluindo o IVA suportado, os pedidos de reembolso dos montantes estimados a receber foram registados em Outros Proveitos. Gostaríamos de saber se as Subvenções Estatais recebidas nestas campanhas incidiram sobre valores de Despesa com ou sem IVA. Em caso afirmativo, quais os montantes de IVA reembolsado que foram simultaneamente objecto de Subvenção Estatal?

Gostaríamos também que nos indicassem porque foram tão reduzidos os montantes das angariações de fundos nestas Campanhas, quando comparados com as elevadas despesas declaradas?

C Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente às Contas e aos requisitos legais

1. Impossibilidade de Confirmar que toda a Actividade Corrente do Partido se Encontra Integral e Adequadamente Reflectida nas Demonstrações Financeiras do Partido

Nos Relatórios emitidos pela PWC e enviados à apreciação do BE, foram identificadas algumas situações relacionadas com a falta de informação, o que nos impossibilita de concluir se toda a actividade corrente do Partido se encontra integral e adequadamente reflectida nas Demonstrações Financeiras do Partido referentes ao exercício de 2007.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 6 (ii)- que:

"A reduzida dimensão da estrutura não profissionalizada afecta à área administrativa e financeira do Partido não permite garantir que os Serviços Centrais da Sede Nacional do Partido possam realizar um acompanhamento directo e validação das acções desenvolvidas pela globalidade das estruturas descentralizadas, por forma a assegurar que a totalidade das acções associadas às suas actividades correntes e promocionais, tenham sido efectivamente reportadas à estrutura central da Sede Nacional e, conseqüentemente, consideradas na informação financeira submetida ao Tribunal Constitucional."

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 6 (iii)- que:

"No âmbito das suas competências, a ECFP elaborou uma listagem com acções de actividade corrente do Partido relativas ao exercício de 2007, identificadas pelos seus Serviços por consulta ao sítio informático do Partido e por recolha de informação publicada na imprensa em geral.

Excepto quanto ao facto de um reduzido número de acções identificadas pela ECFP, não serem, segundo os Serviços do Partido, acções políticas deste, a generalidade das acções foi justificada pelo BE.

No ponto A.3 do nosso Memorando de comentários suplementares decorrentes da revisão limitada às contas em 31 de Dezembro de 2007 é efectuada a descrição destas situações."

O BE expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

"Se é certo que esta estrutura é reduzida, gostaríamos de mencionar que ela tem vindo a ser complementada com o apoio dos funcionários locais que têm vindo progressivamente a aumentar o seu contributo na prestação e controlo das finanças das estruturas a que estão afectos. Por outro lado, temos vindo a reforçar os mecanismos de controlo interno das receitas e despesas e também das acções (de acordo com as sugestões das próprias auditorias) o que nos permite aumentar a capacidade de controlo da equipa central."

"Também (...) se mencionam algumas acções que não eram "segundo os serviços do partido, acções políticas deste", tendo as restantes acções sido devidamente explicadas e documentadas. Gostaríamos de realçar que, nos raros casos de acções mencionadas, não consideradas por nós como acções de propaganda política do partido estas se resumem à participação/representação em actividades de outras organizações ou de

actividades que sendo organizada pelo BE, se resumem a actividade interna corrente ou não apresentam despesas específicas”.

A este propósito, salientamos o facto de o Partido ter justificado o aumento de alguns custos verificado em 2007 com o alargamento geográfico do Partido, que se reflectiu na abertura de novas sedes concelhias.

Face ao exposto, nomeadamente o alargamento geográfico do Partido, a reduzida estrutura do Partido e a existência de algumas acções para as quais subsistem dúvidas sobre se originaram despesas e receitas que deveriam estar registadas nas Contas e não estão, e não obstante as melhorias indicadas pelo BE, concluímos que os mecanismos internos de controlo das actividades correntes do Partido ainda não são suficientes, de forma a permitir confirmar que todos os Proveitos e Custos se encontram integral e adequadamente reflectidos nas Demonstrações Financeiras do Partido referentes ao exercício de 2007, o que viola o dever genérico de organização referido no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003 (doravante referida apenas por Lei 19/2003).

Solicitamos a eventual contestação.

2. Valores em Dívida para com os Militantes do Partido, reflectidos no Balanço em 31 de Dezembro de 2007 – Impossibilidade de avaliar o impacto nas Contas da sua regularização.

O Balanço em referência a 31 de Dezembro de 2007 inclui saldos reflectidos na rubrica de “Outros Credores” referentes a valores em dívida aos militantes do Partido pendentes de eventual regularização.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 8 - que:

“Em 31 de Dezembro de 2007 o Partido tem registado na rubrica de Outros credores (#2686 e #2688) o montante de €2.200 (2006: €8.650 registados na rubrica de Outros credores) constituído por empréstimos contraídos junto de militantes ou eleitos não existindo qualquer suporte documental formal para os mesmos. Os referidos empréstimos não são remunerados, podendo concluir-se que tais operações não se encontram contratadas em condições normais de mercado.

Adicionalmente, em 31 de Dezembro de 2007 o Partido tem registado na rubrica de Outros credores o montante de €15.313 (2006: €16.480), constituído fundamentalmente por valores em dívida a militantes por adiantamentos concedidos ao Partido para pagamento de algumas despesas correntes (essencialmente despesas de algumas estruturas do Partido). Estes saldos deverão ser regularizados no decorrer do ano de 2008.

Nos termos do artigo 8º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho os Partidos apenas podem contrair empréstimos junto de instituições de crédito e sociedades financeiras.”

O BE expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

“Salvo melhor opinião os valores em causa, na conta 26.8.8, são de 1.700€ e não 2.200€, como mencionado no relatório, os quais já se encontram entretanto saldados. São, em qualquer caso, manifestamente pouco relevantes e provêm na sua maioria de anos anteriores a 2007. Reafirmamos a nossa convicção de que o pagamento, sob a forma de adiantamento, de pequenas despesas de funcionamento corrente por parte de aderentes, não é contrário à lei que proíbe, isso sim, os empréstimos de pessoas colectivas (art. 8., nº 1). Não há um contrato mas a própria minuta do relatório indica que existe um suporte documental interno na forma de recibo. A ausência de condições expressas de reembolso tem vindo a ser colmatadas nas situações que surgiram após 2007.

Também os 15.313€ mencionados como “adiantamentos concedidos ao partido para o pagamento de algumas despesas correntes” não podem ser considerados irregulares. Não se trata de empréstimos como tal, nem de um terceiro a substituir-se ao partido no pagamento de despesas. Trata-se de pontuais reforços de tesouraria, que como tal devem ser entendidos. Numa actividade que envolve a participação/colaboração de um elevado número de pessoas e tendo em consideração os constrangimentos na utilização de fundos de maneo em numerário, torna-se impossível evitar o reembolso de despesas. Trata-se frequentemente de representantes voluntários do partido que não podem, nem devem, ter acesso a meios bancários de pagamento do BE, aquando de uma qualquer deslocação ou da realização de uma pequena actividade local. Sempre que as despesas são previsíveis, o BE procura implementar fundos de maneo específicos para determinadas actividades ou estruturas. No caso de representações individuais tal não é possível.

Note-se que estas despesas estão sempre em nome do Bloco de Esquerda, identificadas com o respectivo número de contribuinte e são devidamente autorizadas pelo/a tesoureiro/a local ou nacional.”

Relativamente à situação referida solicitamos apenas que esclareçam se esses saldos já foram reembolsados ou regularizados no decurso de 2008 ou 2009 e se daí resultaram ajustamentos com impacto nas Contas de 2007.

3. Excedente do Exercício Sobreavaliado - Não Registo de Multas Aplicadas pelo Tribunal Constitucional

O Partido não incluiu nas Contas Anuais de 2007, apresentadas ao Tribunal Constitucional, o montante referente à multa aplicada pelo Tribunal Constitucional ao Partido, referente à prestação de contas do exercício de 2004, que de acordo com o Acórdão 236/08, de 22 de Abril, ascende a 7.312 euros.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 7 - que:

“O Partido regista como custo as multas que lhe são aplicadas pelo Tribunal Constitucional na data em que estas lhe são notificadas. A última notificação recebida e registada respeita à prestação de contas das Eleições Legislativas de 2005. Em Junho de 2008, o Partido foi notificado a pagar uma multa no montante de €7.312 decorrente da apreciação das contas anuais do exercício de 2004.

Nas circunstâncias, para além da situação referente às contas de 2004 acima referida, poderão existir multas relativas aos exercícios e aos actos eleitorais de 2005, 2006 e de 2007, ainda não notificadas e, conseqüentemente, não reconhecidas nas demonstrações financeiras anexas do Partido.”

O BE não expressou qualquer comentário aos Relatórios emitidos pela PWC.

Face ao exposto, conclui-se que o excedente apresentado pelo Partido em 2007 se encontra sobreavaliado no montante de 7.312 euros.

A situação decorre do facto do Partido apenas registar como custo as multas que lhe são aplicadas pelo Tribunal Constitucional na data em que estas lhe são notificadas. Assim, poderão existir outras multas relativas aos exercícios e aos actos eleitorais de 2005 a 2007, eventualmente ainda não apuradas e,

consequentemente, não notificadas, por reconhecer nas demonstrações financeiras apresentadas pelo Partido.

Solicitamos informação de notificações relativas a multas referentes a exercícios anteriores a 2007.

4. Excedente do Exercício Sobreavaliado – Registo em Duplicado do Reembolso de IVA solicitado

O Partido registou em duplicado o pedido de reembolso do IVA relativo à Campanha para as Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa, no montante de 12.461 euros.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 9 - que:

“Conforme referido na Nota 13 do Anexo II, o Partido registou em custos do exercício, pela integração das contas de Campanha, e em proveitos do exercício, pelos pedidos de reembolso, €36.169 de Imposto sobre o Valor Acrescentado relativo às actividades das Campanhas para as Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa, para as Eleições Legislativas Regionais Extraordinárias da Madeira e para o Referendo sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez. Adicionalmente, foi registado em duplicado, por contrapartida de custos do exercício, o pedido de reembolso do IVA relativo à Campanha para a Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa, no montante de €12.461.

Assim, o montante de IVA a receber no Balanço em 31 de Dezembro de 2007 e o excedente apurado no exercício então findo encontram-se sobreavaliados em €12.461”

O BE expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:
“no decorrer das auditorias detectou-se, de facto, uma duplicação na contabilização do IVA a receber relativo à campanha para a Câmara Municipal de Lisboa. Este valor será regularizado nas contas de 2009”

Face ao exposto, conclui-se que o saldo da rubrica de Estado e Outros Entes Públicos, no Activo, e o excedente apurado no exercício se encontram sobreavaliados no montante de 12.461 euros.

5. Excedente do Exercício Subavaliado – Registo em Duplicado de Multa

O Partido registou em duplicado a multa aplicada pelo Tribunal Constitucional, relativa à prestação de contas das Eleições Legislativas de 2005, no montante de 11.241 euros.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 10 - que:

"Conforme referido na Nota 18 do Anexo II, o montante apresentado em 2007 na rubrica de Correções relativas a exercícios anteriores inclui, essencialmente, o montante de multas aplicadas pelo Tribunal Constitucional com referência às contas das Eleições Legislativas de 2005. No entanto, salientamos que o Partido registou a mesma em duplicado pelo que o excedente apurado no exercício ficou subavaliado por contrapartida da sobreavaliação da rubrica de Estado e Outros Entes Públicos do Passivo, em €11.241."

O BE expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

"Este lapso deveu-se ao facto de o gabinete de contabilidade ter sido informado imediatamente após a recepção da multa (de forma a garantir a sua pronta contabilização) e, mais tarde, ao ter recebido os valores parcelados, não ter feito a correspondência com o documento previamente recebido. Esta situação será também corrigida no presente exercício."

Face ao exposto, conclui-se que o saldo da rubrica de Estado e Outros Entes Públicos, no Passivo, se encontra sobreavaliado e o excedente apurado no exercício se encontra subavaliado no montante de 11.241 euros.

6. Incerteza Quanto à Razoabilidade e Integralidade das Receitas e Despesas Apresentadas Relativas ao Referendo sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez

A Comissão Nacional de Eleições (doravante CNE) procedeu à apreciação da legalidade das receitas e despesas e da regularidade das contas da Campanha relativa ao Referendo sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez. Na sequência dessa apreciação, a CNE produziu o Relatório n.º 14/2007 de 9 de Outubro, no qual refere que " verifica, meramente, a conformidade das contas e documentos apresentados, ou da falta deles, com as exigências que a lei impõe às candidaturas (...)" e conclui que considera "legais as receitas e

despesas apresentadas pelos partidos e grupos de cidadãos eleitores, por não se terem verificado irregularidades graves”.

De acordo com o referido relatório verifica-se que as receitas e despesas apresentadas pelo PS relativas ao referendo sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez totalizam o montante de 133.822 euros. As Contas anuais de 2007 incluem despesas e receitas relativas ao Referendo no montante de 22.562 euros e 130.011 euros, respectivamente, não tendo sido possível entender a divergência de 3.811 entre os valores relatados pela CNE como despesa e os reconhecidos nas Contas anuais. Para o efeito solicitamos esclarecimentos adicionais.

O âmbito da apreciação efectuada pela CNE, acima indicado, não incluiu a realização de todos os procedimentos de auditoria previstos nas Normas Técnicas e nas Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, pelo que não é possível concluir sobre a integralidade das receitas e despesas de Campanha apresentadas e integradas nas Contas Anuais de 2007 do BE.

7. Incerteza quanto à eventual devolução dos montantes do IVA reembolsado no âmbito das Campanhas Eleitorais e que tenham sido objecto de Subvenção Estatal. Impossibilidade de quantificarmos tais montantes face à informação disponível.

Em 31 de Dezembro de 2007, o saldo devedor da rubrica do Estado e Outros Entes Públicos, evidenciado no Balanço, inclui o montante de 31.037 euros relativo a reembolsos de IVA solicitados pelo Partido.

É entendimento da ECFP que, para a definição do montante máximo da Subvenção Estatal, de acordo com o n.º 4 do art.º 18º da Lei 19/2003, as despesas ali referidas não devem incluir o montante do IVA para o qual foi solicitado o reembolso. Sendo o objectivo da Subvenção a cobertura de despesas, não poderá abranger uma despesa que tenha sido ou venha a ser reembolsada, pois sendo reembolsada está já coberta (e não é efectivamente um gasto ou custo). Caso a subvenção englobasse também o montante de IVA reembolsado, os Partidos receberiam esse valor em duplicado, o que não seria legítimo.

De acordo com os Relatórios da PWC, em relação às Eleições Legislativas da Madeira e ao Referendo sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez, o BE solicitou e obteve o reembolso do IVA pelos montantes de 3.774 euros e 19.934 euros respectivamente. Terá também recebido Subvenção da Assembleia da República sobre o valor do IVA reembolsado com referência à LRM, o que constitui uma duplicação. Queremos que o BE confirme os valores referidos e as situações descritas.

Solicitamos que nos indiquem qual o montante do IVA, relativo às Campanhas ocorridas no ano de 2007 e em anos anteriores, designadamente Legislativas e Autárquicas de 2005, que foi objecto de reembolso através dos Serviços do IVA e que tenha sido também pago, através da Assembleia da República, via Subvenção.

Solicita-se, em síntese, a indicação, por Campanha e por ano, de quais os montantes recebidos de reembolsos do IVA suportado nas despesas das Campanhas Eleitorais de 2005 e 2007 que tenham sido também cobertos/financiados pela Subvenção Estatal referida na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 16.º da Lei 19/2003. Ver também os comentários e pedidos de esclarecimento da ECFP na Secção B deste Relatório.

8. Contas Bancárias e Saldos Bancários não Reflectidos nas Contas Anuais do Partido

Com vista à obtenção de confirmação externa de saldos e transacções (por parte das Instituições de Crédito), a PWC, a nosso pedido, procedeu à circularização dos saldos e outras informações junto do Montepio Geral e Caixa Geral de Depósitos com referência a 31 de Dezembro de 2007.

A resposta enviada por uma das referidas Instituições de Crédito (Montepio Geral) indica a existência de 2 contas bancárias não reflectidas nas Demonstrações Financeiras do Partido, com saldo nulo, relativamente às quais a PWC no Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2007 -§ B 5.3 refere que, para uma das contas foi obtida a confirmação de que não ocorreram movimentos desde 31 de Dezembro de 2007 até 30 de Abril de 2009 e, para a outra conta, foi obtida a confirmação de que foi encerrada em 9 de Fevereiro de 2008.

Consideramos que a informação obtida do Montepio Geral não permite concluir que não ocorreram movimentos financeiros nessas contas durante o ano de 2007 e, no caso de terem existido, aferir se foram integralmente reflectidos nas Contas Anuais de 2007.

Face ao exposto, solicita-se ao BE o envio da totalidade dos extractos bancários referentes às referidas contas, com a indicação dos movimentos financeiros reflectidos nas Contas Anuais de 2007.

9. O Balanço não Apresenta com Rigor o Grau de Exigibilidade Relativo aos Empréstimos Bancários Obtidos

No decurso da auditoria constatou-se que o empréstimo bancário contraído pelo Partido foi integralmente apresentado no Balanço como uma dívida a curto prazo.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 11 - que:

"O financiamento contratado em Dezembro de 2007 junto da Caixa Geral de Depósitos no montante de 500.000 euros encontra-se, pela sua totalidade, apresentado como passivo de curto prazo no Balanço em 31 de Dezembro de 2007. Atendendo a que este empréstimo é reembolsável em 60 mensalidades iguais, 400.000 euros deveriam estar classificados como passivo de médio e longo prazo e apenas 100.000 euros no passivo de curto prazo."

O BE não expressou qualquer comentário aos Relatórios emitidos pela PWC

Consideramos que a situação referida viola o dever genérico de organização referido no n.º 1 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

D Conclusões

Pela materialidade, relevância e gravidade das situações descritas nos parágrafos 1 a 9 da Secção C deste Relatório de Auditoria, é nossa convicção que as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Bloco de Esquerda – BE** não reflectem a posição financeira do BE em 31 de Dezembro de 2007 e

não reflectem integral e adequadamente os Proveitos obtidos nem os Custos incorridos pelo BE em 2007.

É impossível à ECFP, na ausência de elementos e de esclarecimentos adicionais, quantificar o impacto da maioria das limitações de âmbito descritas na Secção C, quer quanto aos proveitos quer quanto aos custos. E o esclarecimento destas limitações de âmbito poderá determinar correcções significativas aos valores dos custos e proveitos declarados pelo BE nas suas Contas anuais de 2007 e nos Capitais Próprios do BE em 31 de Dezembro de 2007.

E Ênfases

Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as situações seguintes:

- a) No exercício de 2007, o Partido registou na rubrica de Outros Custos Operacionais o valor pago a título de donativo à Cooperativa Culturas do Trabalho e Socialismo, no montante de 8.000 euros.
- b) O BE não integrou nas suas contas de 2007, nem em 2006, os custos e proveitos, nem quaisquer outros saldos, associados às operações do Grupo Parlamentar à Assembleia da República, procedimento correcto, correspondendo assim ao entendimento da ECFP e do Tribunal Constitucional.

Lisboa, 13 de Novembro de 2009

Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos